



EDITAL DC/IT 26/2022

ABRE INSCRIÇÕES AOS ESTUDANTES DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF INTERESSADOS EM COMPOR O CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/USF.

O Diretor do Câmpus Itatiba da Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CAPES 23/2022, baixa o seguinte

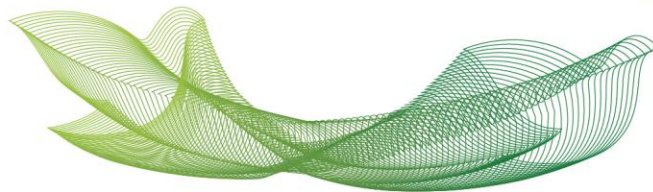
EDITAL

Art. 1.º Estão abertas, no período de 10 a 20 de outubro de 2022, as inscrições para a seleção de estudantes efetivamente matriculados no curso de Pedagogia do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, que tem como objetivo preencher 24 vagas aprovadas pelo CAPES/MEC para compor o cadastro de reserva do Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID/USF, tendo em vista as demandas de substituição de bolsistas ao longo da vigência do programa.

Parágrafo único. As etapas e prazos são os dispostos no cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	10/10/2022 a 20/10/2022
Entrevista	28 e 31/10/2022
Publicação do resultado preliminar	2/11/2022
Confirmação de interesse à vaga por meio de mensagem com o aceite a ser enviada para o endereço eletrônico pibidusf@gmail.com	3/11/2022
Pedido de inclusão do Bolsista no SISBID pelo coordenador e entrega de documentos originais e assinados pelo bolsista	5/11/2022
Início das atividades do bolsista	15/11/2022

*Procedimentos condicionados ao pressuposto no art. 5.º deste Edital.



DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º A seleção de que trata este Edital se dará em duas etapas, sendo: Etapa I: Análise dos documentos entregues no ato da inscrição e Etapa II: entrevista com os discentes e avaliação da redação e conteúdo das justificativas apresentadas na carta de motivação, ambas eliminatórias.

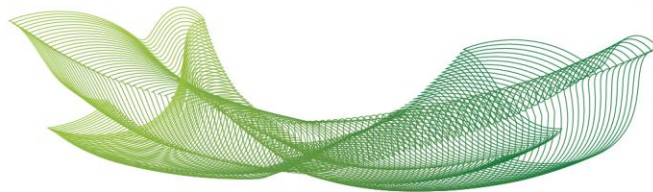
Art. 3.º Só poderão concorrer ao PIBID/USF discentes que tenham concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa e que estejam matriculados, no mínimo, no 2.º semestre do curso.

Art. 4.º Cada discente bolsista deverá ter disponibilidade para se dedicar, ao menos, por 32 horas mensais ao Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID/USF, das quais parte delas diretamente na escola-campo habilitada para o programa.

DOS REQUISITOS

Art. 5.º São requisitos para a participação como discente de iniciação à docência:

- I. estar regularmente matriculado no curso de Pedagogia, Câmpus Itatiba, da USF;
- II. ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura e estar matriculado, no mínimo, no 2.º semestre do curso;
- III. dedicar pelo menos 32 mensais às atividades do PIBID/USF, das quais algumas na escola habilitada para o Programa para realização das seguintes atividades:
 - a. estudo do contexto educacional;
 - b. desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;
 - c. desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);
 - d. participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;
 - e. análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
 - f. leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;

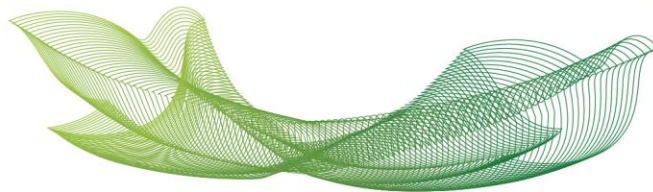


- g. cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;
 - h. desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
 - i. sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.
- IV. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
 - V. o discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID/USF, desde que não possua relação de trabalho com a Universidade São Francisco ou com a escola-campo;
 - VI. Os bolsistas do PROUNI terão prioridade no processo seletivo, as cotas remanescentes serão utilizadas por discentes não integrantes do PROUNI;
 - VII. o discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID;

DOS DEVERES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Art. 6.º O bolsista de iniciação à docência selecionado desenvolverá atividades em uma das escolas públicas de educação básica participantes do PIBID/USF, indicadas pelo Coordenador Institucional, tendo como deveres:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 8 horas semanais às atividades; do PIBID/USF, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IV. assinar Termo de Compromisso do PIBID/USF;
- V. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do PIBID/USF, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI. informar imediatamente ao Coordenador Institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VIII. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela Instituição;



- IX. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID/USF definidas pela Capes;
- X. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XI. cadastrar seu currículo no sistema de gestão da Capes, mantendo-o atualizado, para que possa ser utilizado para fins de comprovação dos requisitos de participação no programa.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7.º As inscrições serão realizadas mediante preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/8Kdd3e8rg7KNA69p9>, sendo que no ato da inscrição deverá:

- I. Declarar interesse e disponibilidade;
- II. Declarar veracidade das informações;
- III. Anexar cópia do CPF;
- IV. Anexar cópia da Carteira de Identidade - será aceita a cópia da Carteira de Identidade com o número de CPF incluído;
- V. Anexar Comprovante de Residência.

DA DURAÇÃO E DO VALOR DA BOLSA

Art. 8.º A Bolsa de Iniciação à Docência terá duração máxima de 18 meses.

Art. 9.º O valor da bolsa CAPES é de R\$ 400,00, depositados pela CAPES em conta corrente do bolsista.

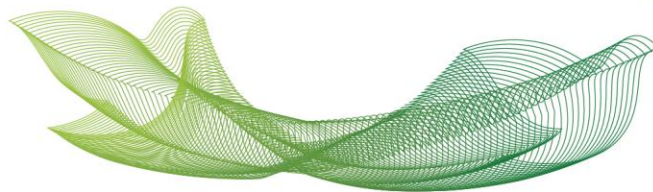
Art. 10.º Caso haja lista de espera a mesma terá validade de 12 meses.

DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 11.º O processo seletivo será realizado 10/10 a 31/10/2022, por uma comissão examinadora sob a responsabilidade da Coordenação Institucional do PIBID/USF.

Art. 12.º A lista dos classificados será divulgada a partir do dia 2 de novembro de 2022 por meio de Edital.

Art. 13.º Os classificados deverão fornecer o número da conta corrente, individual e em seu nome, até o dia 5 de novembro de 2022, sendo esta a condição para cadastro na CAPES, do contrário será desclassificado.



DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Art. 14.º Para a análise da avaliação da carta de motivação e da entrevista será levado em consideração, além do disposto no art. 3.º deste edital, o que consta na Portaria Capes n.º 96, de 18 de julho de 2013, disponível no portal da CAPES: <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15.º Para efeito de critério de desempenho acadêmico dos licenciados durante o projeto, serão observados os pressupostos nos incisos II, VII, VIII e IX do art. 6.º deste Edital.

Art. 16.º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Programa de PIBID/USF, constituída para a realização do processo seletivo de que trata este Edital.

Art. 17.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 9 de outubro de 2022

Renato Adriano Pezenti
Diretor de Câmpus – Itatiba